PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

DEC 1151

Lei n° 1447/2010

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de **Crédito Especial** no Município de Cambará-Estado do Paraná, para ao Exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Cambará-Estado do Paraná por seus representantes da Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal de acordo com o art.49 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte :

LEI

ART. 1° -Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de **Crédito Especial**, no orçamento do Município de Cambará-Estado do Paraná, para o exercício de 2010, aprovado pela Lei n°1432/09, datada de 09/12/2009.

ART. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Programa do Município de Cambará - Pr, para o exercício de 2010, um Crédito Especial no valor de R$530.000,00 (Quinhentos e trinta mil reais),Assim discriminado :

08. SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.01 –SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.
08.244.1230.2320 - Fundo Municipal de Assistência Social

3350.53.00.00.00 - Subvenções sociais	400.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	120.000,00
3390.39.00.00.00 - Serviços de Terceiros	10.000,00
Total.....	530.000,00

ART. 3° -Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será cancelada as seguintes dotações do orçamento vigente :

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 –DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

08.244.2360.2220 – Manutenção do Dep.de ação Social	
3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	65.000,00
335043.00.00.00 - Subvenções Sociais	150.000,00
3390.30.00.00.00 - Material de Consumo	135.000,00
3390.36.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros –Pessoa Física	65.000,00
3390.39.00.00.00 - Outros Serv.Terceiros – Pessoa Jurid.	45.000,00
4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Mat.Permanente	70.000,00
Total.....	530.000,00

AVENIDA BRASIL, 1082 – FONE/ FAX: (0**43) 3532-3535 – CEP 86390-000 – CAMBARÁ – PARANÁ
E-mail: pcontabilidade@visaonet.com.br

ART. 4 º -Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará-Estado do Paraná em 25 de maio de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
Prefeito Municipal